



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5.017, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INICIA NA RUA JOSÉ GERALDO FILHO, EM FRENTE AO Nº 851 E TERMINA NA MARGEM ESQUERDA DO RIO VENTURA LUÍS, NO BAIRRO REZENDE, DE RUA JOSÉ GOMES DA SILVA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

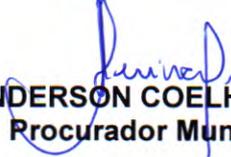
Art. 1º Fica denominada de Rua “**JOSÉ GOMES DA SILVA**” a via pública que inicia na Rua José Geraldo Filho, em frente ao nº 851, prosseguindo paralela às Ruas Aurora Bellavinha e Ferreira Barros e terminando na margem esquerda do Rio Ventura Luís, no Bairro Rezende.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.


Dr. CLAUDIONEI NUNES NASCIMENTO
Prefeito Municipal


Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 370/2008

Em 12 de junho de 2008

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nºs 027 e 028/2008 PARA SANÇÃO).

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
Protocolo - Condata - 13-Jun-2008 12:18:008869-2/2

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a V.Exa. os Projetos de Lei abaixo relacionados para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI Nº 027/2008** – Dá denominação à via pública que inicia na Rua Duque de Caxias, próximo ao nº 1.585 e termina na Rua Luiz Barbosa Faria, próximo ao nº 191, no Bairro Rezende, de Rua Antônio Lopes Tinoco.
- **PROJETO DE LEI Nº 028/2008** – Dá denominação à via pública que inicia na Rua José Geraldo Filho, em frente ao nº 851 e termina na margem esquerda do Rio Ventura Luís, no Bairro Rezende, de Rua José Gomes da Silva.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
-Presidente da Câmara-

Exmº. Sr.
Claudionei Nunes Nascimento
Prefeito Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 028/2008

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INICIA NA RUA JOSÉ GERALDO FILHO, EM FRENTE AO Nº 851 E TERMINA NA MARGEM ESQUERDA DO RIO VENTURA LUÍS, NO BAIRRO REZENDE, DE RUA JOSÉ GOMES DA SILVA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

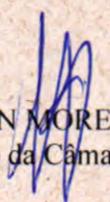
Art. 1º – Fica denominada de Rua “JOSÉ GOMES DA SILVA” a via pública que inicia na Rua José Geraldo Filho, em frente ao nº 851, prosseguindo paralela às Ruas Aurora Bellavinha e Ferreira Barros e terminando na margem esquerda do Rio Ventura Luís, no Bairro Rezende.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
-Presidente da Câmara-


VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO
-Secretário da Câmara-

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

10/06/08

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL ÀO PROJETO DE LEI Nº 028/2008.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, que "*Dá Denominação à Via Pública, que inicia na Rua José Geraldo Filho, em frente ao n.º 851 e termina na margem esquerda do Rio Ventura Luís, no bairro Rezende, de Rua José Gomes da Silva*", de autoria do Vereador Ivar de Almeida Cerqueira Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

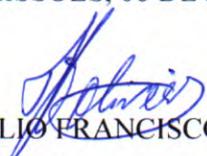
FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE JUNHO DE 2008.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR DIVINO PEREIRA

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/GCT/



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2008.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 028/2008, que dá “*Denominação à Via Pública, que inicia na rua José Geraldo Filho, em frente ao n.º 851 e termina na margem esquerda do Rio Ventura Luis, no bairro Rezende, de Rua José Gomes da Silva*”, de autoria do Vereador Ivar de Almeida Cerqueira Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa denominar via pública localizada no Bairro Rezende, que com a revogação da Lei n.º 4.192/97 passou a ser denominada rua José Gomes da Silva.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma, com a emenda apresentada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE MAIO DE 2008.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

/SDO/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

20/05/08

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 028/2008

Ementa: DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INICIA NA RUA JOSÉ GERALDO FILHO, EM FRENTE AO Nº 851 E TERMINA NA MARGEM ESQUERDA DO RIO VENTURA LUÍS, NO BAIRRO REZENDE, DE RUA JOSÉ GOMES DA SILVA.

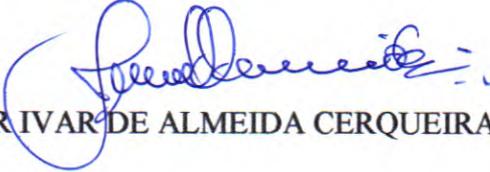
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou,

Art. 1º – Fica denominada de Rua “JOSÉ GOMES DA SILVA” a via pública que inicia na Rua José Geraldo Filho, em frente ao nº 851, prosseguindo paralela às Ruas Aurora Bellavinha e Ferreira Barros e terminando na margem esquerda do Rio Ventura Luís, no Bairro Rezende.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE MAIO DE 2008.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

06/06/08

Presidente

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

20/05/08

Presidente

/GCT/

EXPERIENTE

Projeto de Lei Nº 028/2008

A provado em 1ª e única Discussão e Votação

Com 10 Favoráveis - Nulos

- Contrários - Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 10 de junho de 2008

[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário



© 2007 G

Image © 2008 DigitalGlobe
© 2008 MapLink/Tele Atlas

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is faint and difficult to decipher but appears to contain several lines of writing.